



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 182/2025

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei dispõe sobre a permanência do profissional de fisioterapia nas maternidades públicas e privadas do nosso Município, buscando, segundo sua justificativa, assegurar a toda gestante o direito ao acompanhamento por Fisioterapeuta durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, caso o profissional seja contratado pela gestante, pelo cônjuge/companheiro ou por seus familiares.

Após análise da matéria e consoante ao parecer favorável da nossa Procuradoria Legislativa, entendemos que a proposta em tela atende aos princípios jurídicos, legais e constitucionais para poder prosseguir, uma vez que, ao dispor sobre serviços de atendimento à saúde da população, com vistas a suplementar legislações estadual e federal, trata-se de matéria de interesse local e de iniciativa concorrente.

Ademais, é importante observar que, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em casos análogos à proposta legislativa em análise, tem decidido pela constitucionalidade de leis municipais, de autoria de vereadores, que dispõem, supletivamente e dentro do interesse local, acerca de matéria de saúde pública.

Diante do exposto, resta claro o devido atendimento aos princípios necessários para que o Projeto de Lei nº 46/2025 possa prosseguir e ter seu mérito analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

